PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

PROCESSO N.º 121/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – SP, situada na rua Rodolfo Miranda n. 167 – Centro – São Simão - SP CEP 14.200.000, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2548/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	**A partir do dia 09 de novembro de 2026 às 08h:30min até 19 de novembro de 2026 às 08h:30min 2026 (horário de Brasília)**
Abertura da licitação	**Portal BNC dia 19 de novembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília)**
Sistema de Registro de Preços	[X] Sim [ ] Não
Critério de Julgamento	[X] Menor Preço [ ] Maior Desconto [ ] Por item [ ] Por lote [X] Global
Modo de Disputa	[X] Aberto [ ] Aberto/Fechado [ ] Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R$ 0,01 (um centavo) *(Incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)*
Benefícios ME/EPP	[X] Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência [ ] Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	[ ] Sim [X] Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	[ ] Sim [X] Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 533.208,00 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e oito reais)**

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

Sistema Eletrônico	*O sistema adotado será a Bolsa Nacional de Compras – BNC* *www.bnc.org.br*
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	*DOU, DOE, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, GAZETA DO ESTADO DE SÃO PAULO, WWW.SAOSIMAO.SP.GOV.BR, PNCP* *(A PUBLICAÇÃO NO DOU SERA SOMENTE NO CASO DE VERBAS FEDERAIS)*
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	*AS IMPUGNAÇÕES SERÃO ACEITAS PRESENCIALMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, VIA E-MAIL E VIA PLATAFORMA BNC*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E ITENS DE HIGIENE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de São Simão ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Bolsa Nacional de Compras – BNC", utilizar o suporte técnico através do telefone (042) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total do lote, não sendo permitida a possibilidade de preços diferentes em razão de situações específicas ligados ao objeto;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP (O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante), sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

(obs.: Poderá ser indicado outro prazo de validade da proposta, uma vez que a Lei 14.133/2021 não estabelece esse prazo)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Concomitantemente ao envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.3. Cadastro de sanções mantido pela Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.asp);

7.1.4. Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

7.1.5. Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:14282513921855::NO:3,4,6).

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. a presentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema após solicitação do pregoeiro(a), em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato e/ou instrumento equivalente, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

9.6. Será admitido o registro de mais de um fornecedor por lote, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1. para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.2.1, 11.1.2.2, 11.1.2.3, 11.1.2.4, 11.1.2.5, 11.1.3, 11.1.3.1 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15%.

11.3.2. para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6 e subitens, a multa será de 15% a 30%.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de contrato.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
408/2026	0209	08.244.1004.2007-3.3.90.32.00	01.510.0817
430/2026	0209	08.244.1004.2080-3.3.90.32.00	01.510.0817
435/2026	0209	08.241.1004.2081-3.3.90.32.00	01.510.0817
439/2026	0209	08.244.1004.2104-3.3.90.32.00	01.510.0817

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.prefeiturasaosimao.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta da ATA

ANEXO III - Termo de Referência

São Simão/SP, XX de XXXXX de 2026.

Izaias Leão de Souza

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

PROCESSO N.º 0XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de capacidade técnica operacional em 50% (cinquenta por cento) da entrega dos itens nos quais a empresa for participar ou produtos similares.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **Alvará de funcionamento;**
- **Licença/autorização sanitária válida emitida pelo órgão competente.**

- Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

ANEXO I - A – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º XXX/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

PROCESSO N.º XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A , com sede , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo , e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , neste ato representada por , conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº / , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E ITENS DE HIGIENE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições da proposta estão demonstradas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXX	XXX	XXX	R$	R$

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. São anexos a este instrumento independentemente de transcrição: O Termo de Referência; o Edital da licitação; a Proposta da Detentora; e Eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAÚSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados no termo de referência e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes para desenvolvimento dos trabalhos.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

3.2. O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

4.1. PREÇO

4.1.1. O preço total deste instrumento de registro de preços é de R$ ( ).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão atestar a execução do objeto.

4.3.3. No caso de atraso, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do termo de recebimento definitivo do objeto da ata, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a empresa deverá ser comunicada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa exigidas no edital;

4.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

4.4.3.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a detentora não regularize sua situação.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

4.4.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do último orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 2548/2024;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

10.2 A Ata de Registro poderá ser cancelada por cometimento de infração contratual pela empresa registrada, respeitado o devido processo sancionatório, por encerramento das atividades, o que deverá ser comunicado ao gestor do contrato com prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

10.2.1 No caso da extinção contratual em função do encerramento das atividades da empresa registrada não caberá a aplicação de penalidades, salvo se verificada má fé, comprovadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
408/2026	0209	08.244.1004.2007-3.3.90.32.00	01.510.0817
430/2026	0209	08.244.1004.2080-3.3.90.32.00	01.510.0817
435/2026	0209	08.241.1004.2081-3.3.90.32.00	01.510.0817
439/2026	0209	08.244.1004.2104-3.3.90.32.00	01.510.0817

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de São Simão SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA QUARTA – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

15.1. Para gestor desta Ata de Registro de Preços, fica designado pela Prefeitura Municipal de São Simão/SP o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXX e pela Detentora da Ata o(a) Sr(a) XXXXXXXXX.

15.2. E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Simão/SP, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
IZAIAS LEÃO DE SOUZA
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**
CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E ITENS DE HIGIENE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão/SP, de ..... de 2026.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF n. XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de cestas básicas compostas por alimentos não perecíveis e itens de higiene, destinadas à distribuição pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com o objetivo de atender:

- Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- Beneficiários de programas socioassistenciais do Município, especialmente os participantes da Frente de Trabalho.

A iniciativa visa garantir o direito humano à alimentação adequada e a segurança alimentar da população assistida, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação destina-se a subsidiar o procedimento licitatório para a seleção de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade e os trabalhadores integrantes do Programa Frente de Trabalho. A medida assegura o acesso à alimentação adequada, garantindo um direito social fundamental previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988.
2.2. A Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), fundamentada nos artigos 203 e 204 da Carta Magna, estabelece que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado. Dentre os instrumentos de proteção social, destaca-se o artigo 22 da LOAS, referente aos Benefícios Eventuais, os quais devem ser ofertados de forma suplementar e provisória diante de contingências como vulnerabilidade temporária e insegurança alimentar.
2.3. A concessão de cestas básicas configura-se como uma prestação socioassistencial integrada às ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a garantia das seguranças sociais em momentos de vulnerabilidade. A medida alinha-se ao dever institucional do Município de promover a proteção social de indivíduos e famílias desprovidos de meios próprios de subsistência.
2.4. A ação engloba também os beneficiários de programas de qualificação e geração de renda, como a Frente de Trabalho, que vivenciam instabilidade socioeconômica e demandam suporte temporário de subsistência.
2.5. Diante do exposto, a contratação via Registro de Preços mostra-se imprescindível para garantir a proteção social regular, contínua e digna, promovendo a efetivação dos direitos fundamentais, a dignidade da pessoa humana e o fortalecimento da cidadania.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Serão admitidos produtos com variação nos valores nutricionais de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação àqueles constantes no descritivo. Valores que excedam esse limite somente serão aceitos caso seja comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, ressalvados os casos comprovados de reduflação, os quais serão submetidos à análise e deliberação do gestor do contrato.
3.2. Os gêneros alimentícios e produtos de higiene deverão apresentar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do efetivo recebimento e entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
3.3. Relação de itens e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

01	CESTA BÁSICA	2.400	• 01 Pacote (5 kg) – Arroz Tipo 01 • 01 Pacote (1 kg) – Feijão Carioca Tipo 01 • 01 Pacote (5 kg) – Açúcar Cristal • 01 Pacote (330 g a 400 g) – Biscoito Maisena • 01 Pacote (1 kg) – Sal Refinado • 02 Pacotes (400 g a 500 g) – Macarrão Espaguete • 02 Frascos (900 ml) – Óleo de Soja Refinado • 02 Sachês ou Latas (300 g) – Molho de Tomate Tradicional • 01 Lata (125 g) – Sardinha em Óleo Comestível • 01 Pacote ou Lata (400 g) – Leite em Pó Integral • 01 Pacote (500 g) – Café em Pó Tradicional • 01 Pacote (1 kg) – Farinha de Trigo • 01 Pacote (500 g) – Fubá • 01 Pacote (400 g) – Achocolatado em Pó • 01 Pacote (400 g) – Carne Seca (Charque) • 01 Pacote (800 g a 1 kg) – Sabão em Barra Neutro • 02 Unidades (85 g a 90 g) – Sabonete • 01 Unidade (90 g) – Creme Dental • 01 Pacote c/ 04 rolos (30 m cada, folha dupla) – Papel Higiênico

3.4. FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 01 – ARROZ TIPO I
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Arroz Agulhinha Polido
- Tipo: Tipo 01
- Categoria: Grão Seco / Cereal
- Embalagem: Saco plástico contendo 5 kg
- Validade Mínima: 5 (cinco) meses a partir da data de fabricação

Composição

- Arroz polido do tipo agulhinha (100%)
- Não contém glúten
- Sem adição de conservantes, açúcares ou gorduras

Informação Nutricional Porção de 100g (1/2 xícara de chá crua)

- Valor energético: 358 kcal
- Carboidratos totais: 79 g
- Açúcares totais: 0 g
- Açúcares adicionados: 0 g
- Proteínas: 7,2 g
- Gorduras totais: 0 g
- Gorduras saturadas: 0 g
- Gorduras trans: 0 g
- Fibras alimentares: 1,6 g
- Sódio: 0 mg

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

Condições de Armazenamento

- Conservar em local seco, fresco e arejado.
- Manter a embalagem bem fechada após o uso.
- Proteger da luz solar direta e da umidade.

Observações

- Produto natural, sujeito a variações sazonais.
- Pode conter traços de grãos quebrados ou impurezas toleradas pela legislação vigente.
- Indicado para uso doméstico, comercial e institucional.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 02 – FEIJÃO CARIOCA
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Feijão Carioca
- Grupo: I – Feijão Comum
- Classe: Cores
- Tipo: 01
- Procedência: Nacional
- Embalagem: Saco plástico contendo 1 kg
- Validade Mínima: 5 (cinco) meses a partir da data de fabricação

Composição

- Feijão carioca tipo 01 (100%)
- Não contém glúten
- Sem adição de conservantes, açúcares ou gorduras

Informação Nutricional Porção de 100g (cru)

- Valor energético: 331 kcal
- Carboidratos totais: 59 g
- Açúcares totais: 0 g
- Açúcares adicionados: 0 g
- Proteínas: 21 g
- Gorduras totais: 1,2 g
- Gorduras saturadas: 0 g
- Gorduras trans: 0 g
- Fibras alimentares: 22 g
- Sódio: 0 mg

Condições de Armazenamento

- Conservar em local seco, fresco e arejado.
- Manter a embalagem bem fechada após o uso.
- Proteger da luz solar direta e da umidade.

Observações

- Produto natural, sujeito a variações de cor, tamanho e textura.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

- Pode conter grãos quebrados e impurezas toleradas conforme legislação vigente.
- Indicado para uso doméstico, comercial e institucional.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 03 – AÇÚCAR CRISTAL
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Açúcar Cristal
- Categoria: Açúcar Granulado
- Tipo: Cristal
- Embalagem: Saco plástico contendo 5 kg
- Validade Mínima: 5 (cinco) meses a partir da data de fabricação

Composição

- Açúcar cristal (100%)
- Não contém glúten
- Sem adição de conservantes ou outros ingredientes

Informação Nutricional Porção de 100g

- Valor energético: 400 kcal
- Carboidratos totais: 100 g
- Açúcares totais: 100 g
- Açúcares adicionados: 0 g
- Proteínas: 0 g
- Gorduras totais: 0 g
- Gorduras saturadas: 0 g
- Gorduras trans: 0 g
- Fibras alimentares: 0 g
- Sódio: 0 mg

Condições de Armazenamento

- Conservar em local seco, fresco e arejado.
- Manter a embalagem bem fechada após o uso.
- Evitar contato com umidade e exposição direta ao sol.

Observações

- Produto altamente higroscópico (absorve umidade facilmente).
- Manter distante de substâncias com odor forte para evitar contaminação olfativa.
- Indicado para uso doméstico, comercial e industrial.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 04 – BISCOITO DOCE TIPO MAISENA
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Biscoito Doce Tipo Maisena
- Categoria: Biscoito Doce
- Tipo: Maisena
- Peso por Unidade: Entre 330g e 400g
- Validade Mínima: 8 (oito) meses a partir da data de fabricação

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

Composição / Ingredientes

- Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico
- Gordura vegetal
- Açúcar
- Sal
- Amido de milho
- Fermentos químicos autorizados (ex: bicarbonato de sódio)

Rotulagem Deverá atender rigorosamente às normas vigentes da ANVISA e do MAPA, contendo:

- Denominação de venda do produto
- Lista de ingredientes
- Informações nutricionais
- Número do lote, data de fabricação e validade
- Alertas sobre alergênicos (ex: "Contém glúten", "Contém derivados de trigo")
- Dados do fabricante/distribuidor e instruções de conservação

Condições de Armazenamento

- Armazenar em local seco, limpo, ventilado e protegido da luz solar direta.
- Evitar exposição à umidade e odores fortes.
- Após aberto, manter em recipiente hermético para preservar a crocância.

Observações

- Produto pronto para o consumo.
- Sujeito às variações típicas de produtos assados (cor e textura).

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 05 – SAL REFINADO
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Sal Refinado Extra Iodado
- Categoria: Condimento / Sal de Cozinha
- Tipo: Refinado Extra Iodado
- Embalagem: Saco plástico de 1 kg
- Validade Mínima: 180 dias (6 meses) a partir da data da entrega

Composição / Ingredientes

- Cloreto de sódio (NaCl)
- Iodato de potássio (conforme exigência legal)
- Antiumectante autorizado (ex: ferrocianeto de sódio)

Informação Nutricional Porção de 1g (padrão de referência)

- Sódio: ~390 mg
- Valor energético: 0 kcal
- Carboidratos: 0 g
- Proteínas: 0 g
- Gorduras totais: 0 g

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

- Fibras alimentares: 0 g

Rotulagem Conforme a legislação aplicável da ANVISA, contendo:

- Denominação do produto, lote, fabricação e validade
- Advertência obrigatória: "Contém Iodo, conforme exigência da legislação brasileira"

Condições de Armazenamento

- Armazenar em local seco, fresco e isento de umidade.
- Proteger contra substâncias com odores fortes.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 06 – MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Macarrão Espaguete com Ovos
- Tipo: Espaguete nº 8
- Categoria: Massa Alimentícia com Ovos
- Embalagem: Pacote de 400g a 500g
- Validade Mínima: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação

Composição / Ingredientes

- Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico
- Ovos
- Corantes naturais de urucum e cúrcuma

Informação Nutricional Porção de 80g (1 prato raso, cru)

- Valor energético: 259 kcal
- Carboidratos: 54 g
- Proteínas: 6,6 g
- Gorduras totais: 1,1 g
- Gorduras saturadas: 0,2 g
- Gorduras monoinsaturadas: 0,2 g
- Gorduras poli-insaturadas: 0,4 g
- Gorduras trans: 0 g
- Colesterol: 4,4 mg
- Fibras alimentares: 1,6 g
- Sódio: 0 mg

Condições de Armazenamento

- Armazenar em local seco, fresco, ventilado e protegido da luz solar direta.
- Manter a embalagem bem fechada.

Observações

- Contém glúten e ovos (alergênicos).

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 07 – ÓLEO DE SOJA REFINADO
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Óleo de Soja Refinado
- Tipo: Tipo 1
- Categoria: Óleo Vegetal Comestível
- Características: Refinado, 5 vezes filtrado, adicionado de antioxidantes
- Embalagem: Frasco PET de 900 ml
- Validade Mínima: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação

Composição / Ingredientes

- Óleo de soja refinado
- Antioxidantes autorizados pela legislação vigente (ex: TBHQ e/ou BHT)

Informação Nutricional Porção de 100g (~110 ml)

- Valor energético: 828 kcal
- Gorduras totais: 92 g
- Gorduras saturadas: 16 g
- Gorduras trans: 1 g
- Ômega 6: 46 g
- Ômega 3: 5.400 mg
- Carboidratos: 0 g
- Proteínas: 0 g
- Fibras alimentares: 0 g
- Sódio: 0 mg

Condições de Armazenamento

- Armazenar em local fresco, limpo, ventilado e protegido da luz.
- Após aberto, consumir preferencialmente em até 30 dias.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 08 – MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Molho de Tomate Tradicional
- Categoria: Molho Pronto para Uso
- Embalagem: Sachê, pote ou lata
- Peso Líquido Mínimo: 300g
- Validade Mínima: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação

Composição / Ingredientes

- Tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho.
- Isento de gorduras trans.
- Glúten: Não contém (caso declarado na rotulagem).

Informação Nutricional Porção de 60g (3 colheres de sopa)

- Valor energético: 18 kcal

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

- Carboidratos: 3,8 g
- Proteínas: 0,6 g
- Gorduras totais: 0 g
- Gorduras trans: 0 g
- Fibras alimentares: 1 g
- Sódio: 176 mg

Condições de Armazenamento

- Manter em local seco, limpo e fresco.
- Após aberto, manter sob refrigeração e consumir conforme indicação do fabricante.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 09 – SARDINHA EM LATA
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Sardinha em Óleo Comestível
- Categoria: Conserva de Pescado
- Apresentação: Lata metálica contendo até 125g
- Validade Mínima: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação

Composição / Ingredientes

- Sardinha (peixe), óleo comestível refinado e sal.
- Alergênicos: Contém peixe. Pode conter traços de crustáceos e moluscos.
- Glúten: Não contém.

Informação Nutricional Porção de 100g (massa drenada - sem líquido de cobertura)

- Valor energético: ~200 kcal
- Proteínas: ~20 g
- Gorduras totais: ~12 g
- Gorduras saturadas: ~3 g
- Gorduras trans: 0 g
- Ômega 3: ~1.800 mg
- Sódio: ~350 mg
- Carboidratos: 0 g
- Fibras alimentares: 0 g

Condições de Armazenamento

- Conservar ao abrigo da luz e do calor.
- Após aberto, retirar da lata, manter em recipiente não metálico sob refrigeração e consumir em até 2 dias.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 10 – LEITE EM PÓ INTEGRAL
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Leite em Pó Integral
- Categoria: Lácteo
- Apresentação: Embalagem de 400g
- Validade Mínima: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

Composição / Ingredientes

- Leite integral.
- Sem adição de açúcar.
- Alergênicos: Contém leite e derivados. Não contém glúten.

Informação Nutricional Porção de 100g (pó não reconstituído)

- Valor energético: 63 kcal (referente à diluição recomendada)
- Carboidratos totais: 5,3 g
- Açúcares totais: 5,3 g
- Açúcares adicionados: 0 g
- Proteínas: 3,1 g
- Gorduras totais: 3,3 g
- Gorduras saturadas: 2,2 g
- Gorduras trans: 0 g
- Fibras alimentares: 0 g
- Sódio: 36 mg
- Cálcio: 117 mg

Condições de Armazenamento

- Armazenar em local seco e arejado.
- Após aberto, manter bem vedado e consumir em até 30 dias.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 11 – CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Café em Pó Tradicional
- Categoria: Alimento / Bebida
- Apresentação: Embalado a vácuo (500g)
- Validade Mínima: 10 (dez) meses a partir da data de fabricação
- Certificação Obrigatória: Deve apresentar o Selo de Qualidade ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café).

Descrição do Produto

- Produto 100% café puro, torrado e moído, homogêneo, isento de aditivos, açúcares, impurezas ou umidade excessiva.

Informação Nutricional Porção de 50 ml (bebida pronta coada, sem açúcar)

- Valor energético: 2 kcal
- Carboidratos: 0 g
- Proteínas: 0,2 g
- Gorduras totais: 0 g
- Sódio: 0 mg
- Cafeína: ~50 a 85 mg

Condições de Armazenamento

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

- Conservar em local fresco e protegido da luz solar direta.
- Após aberto, armazenar em recipiente hermético e preferencialmente sob refrigeração.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 12 – FARINHA DE TRIGO
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Farinha de Trigo
- Tipo: Enriquecida com ferro e ácido fólico
- Apresentação: Embalagem de 1 kg
- Validade Mínima: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação

Composição / Ingredientes

- Farinha de trigo, ferro e ácido fólico.
- Alergênicos: Contém glúten e derivados de trigo.

Informação Nutricional Porção de 100g

- Valor energético: 334 kcal
- Carboidratos totais: 69 g
- Açúcares totais: 2,2 g
- Açúcares adicionados: 0 g
- Proteínas: 13 g
- Gorduras totais: 1,1 g
- Gorduras saturadas: 0,2 g
- Gorduras trans: 0 g
- Fibras alimentares: 2,5 g
- Sódio: 0 mg

Condições de Armazenamento

- Armazenar em local fresco, limpo e isento de umidade e odores.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 13 – FUBÁ DE MILHO
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Fubá de Milho
- Tipo: Enriquecido com ferro e ácido fólico
- Apresentação: Saco plástico atóxico de 500g
- Validade Mínima: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação

Composição / Ingredientes

- Farinha de milho, ferro e ácido fólico.
- Alergênicos: Pode conter traços de soja ou glúten devido ao processamento compartilhado na fábrica.

Informação Nutricional Porção de 50g (5 colheres de sopa)

- Valor energético: 176 kcal
- Carboidratos: 38 g

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

- Proteínas: 3,7 g
- Gorduras totais: 1 g
- Gorduras saturadas: 0,3 g
- Gorduras trans: 0 g
- Fibras alimentares: 2,0 g
- Sódio: 0 mg

Condições de Armazenamento

- Conservar em local seco, limpo e protegido da umidade e calor.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 14 – ACHOCOLATADO EM PÓ
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Achocolatado em Pó
- Categoria: Bebida em Pó Instantânea
- Apresentação: Embalagem de 400g
- Validade Mínima: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação

Composição / Ingredientes

- Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, complexo de vitaminas e minerais, aromatizantes e antiumectantes.

Informação Nutricional Porção de 20g

- Valor energético: 80 a 90 kcal
- Carboidratos totais: 18 g
- Açúcares totais: 15 g
- Proteínas: 1 g
- Gorduras totais: 0,5 g
- Gorduras saturadas: 0,2 g
- Gorduras trans: 0 g
- Fibras alimentares: 0,5 g
- Sódio: 30 mg

Condições de Armazenamento

- Manter em local seco, fresco e ao abrigo de luz direta.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 15 – CHARQUE (CARNE SECA DIANTEIRA)
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Charque Dianteiro (Carne Seca)
- Categoria: Produto Cárneo Salgado e Desidratado
- Apresentação: Embalagem plástica flexível termoformada de 400g
- Validade Mínima: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação

Composição

- Carne bovina (corte dianteiro) e cloreto de sódio (sal de cozinha).

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

Informação Nutricional Porção de 100g (Valores médios)

- Valor energético: ~150 kcal
- Proteínas: ~50 g
- Gorduras totais: ~3 g
- Sódio: Variável (elevado teor devido ao processo de salga)

Condições de Armazenamento

- Conservar em local seco, arejado e protegido do calor.
- Após a abertura da embalagem, manter sob refrigeração e consumir em até 3 dias.
- Instrução de Uso: Requer dessalga prévia ao cozimento.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 16 – SABÃO EM BARRA
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Sabão em Barra
- Categoria: Saneante / Produto de Limpeza
- Apresentação: Embalagem com 5 unidades (massa total entre 800g e 1 kg)
- Validade: Mínima de 24 meses conforme fabricante

Composição

- Sais de ácidos graxos de origem vegetal e/ou animal, coadjuvantes, glicerina, água, corante e fragrância.

Características Técnicas

- Sólido em barra, homogêneo, com alta capacidade de remoção de sujidades e formação de espuma. pH adequado para uso doméstico.

Condições de Armazenamento

- Armazenar em local limpo, seco e longe do alcance de crianças e animais domésticos.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 17 – SABONETE COMUM
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Sabonete em Barra
- Categoria: Cosmético / Higiene Pessoal
- Apresentação: Unidade individual contendo entre 85g e 90g
- Validade Mínima: 10 (dez) meses a partir da data de fabricação

Composição

- Sais de ácidos graxos de origem vegetal e/ou animal, glicerina, fragrância, corantes e conservantes autorizados pela ANVISA.

Características Técnicas

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

- Formulação suave para higienização corporal diária, com boa espumação e pH dermatologicamente balanceado.

Condições de Armazenamento

- Conservar na embalagem original, em local seco e fresco.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 18 – CREME DENTAL
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Creme Dental com Flúor e Cálcio
- Categoria: Higiene Oral
- Apresentação: Bisnaga/Tubo de no mínimo 90g
- Validade Mínima: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação

Composição

- Monofluorfosfato de sódio ou fluoreto de sódio, agente abrasivo, agentes espumantes, umectantes, aromatizante, sacarina e água.

Características Técnicas

- Creme homogêneo com sabor mentolado/suave, formulado para proteção anticárie e higiene diária.

Condições de Armazenamento

- Manter a bisnaga bem tampada em ambiente fresco.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO 19 – PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA
Identificação do Produto

- Nome Comercial: Papel Higiênico Folha Dupla
- Categoria: Higiene Pessoal
- Apresentação: Pacote plástico selado com 4 rolos de 30 metros cada (total do pacote: 120 metros)

Especificações Técnicas

- Material: 100% Celulose Virgem
- Tipo: Folha Dupla, picotado e gofrado
- Cor: Branco neutro
- Fragrância: Sem perfume
- Dimensões do Rolo: Mínimo de 30m de comprimento x 10cm de largura
- Validade: Indeterminada (desde que mantida a integridade da embalagem)

Condições de Armazenamento

- Conservar em depósito coberto, seco e isento de umidade.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

A contratação do objeto discriminado neste Termo de Referência deve ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

5.1. A solução mais vantajosa para atender à finalidade da contratação consiste na aquisição de cestas básicas por meio de empresa especializada no setor de distribuição de alimentos, com experiência comprovada na montagem, acondicionamento e entrega de kits alimentares compostos por gêneros de primeira necessidade não perecíveis.
5.2. A opção por este modelo de contratualização abrange integralmente o ciclo de vida do objeto desde a seleção dos gêneros de qualidade junto aos fornecedores, o manuseio e montagem com embalagens resistentes e atóxicas, a logística de transporte sob condições higiênico-sanitárias adequadas, até a entrega final no órgão recebedor, apresentando-se como a mais eficaz e conveniente pelos seguintes fatores:
a) Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar: Assegura que todos os alimentos fornecidos cumpram rigorosamente as normas sanitárias vigentes (ANVISA/MAPA) e apresentem condições adequadas para o consumo humano durante todo o prazo de validade;
b) Eficiência Logística e Operacional: Elimina a necessidade de mobilização de estrutura física, equipamentos de armazenagem de grande porte e mão de obra própria por parte do Município para triagem, fracionamento e montagem dos kits;
c) Responsabilidade Integral da Contratada: Atribui à empresa vencedora a responsabilidade exclusiva pelo transporte, integridade das embalagens e descarregamento das cestas básicas nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
d) Otimização de Recurso Público e Economicidade: Reduz os custos operacionais indiretos da Administração Pública, evitando perdas por avarias de mercadorias, prazos de validade expirados em estoque ou avarias no transporte próprio;
e) Sustentabilidade e Mitigação de Impactos Ambientais: Compromete a contratada com o correto acondicionamento dos produtos em embalagens recicláveis e com o menor impacto ambiental possível em toda a cadeia produtiva e de distribuição.
5.3. Ao optar por essa solução integrada, a Administração Pública alinha-se aos princípios da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e do interesse público, preconizados no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento contínuo, equitativo e seguro às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a qualidade dos produtos, a eficiência da entrega e o estrito cumprimento das normas legais e sanitárias vigentes:

6.1. Requisitos Gerais

a) A empresa contratada deverá fornecer cestas básicas completas, rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
b) Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, atendendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização sanitária (ANVISA, MAPA e demais legislações correlatas);
c) Todos os itens deverão estar embalados individualmente e organizados em kits prontos para distribuição imediata aos beneficiários;
d) Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados em saco plástico transparente resistente (ou caixa apropriada) e obrigatoriamente separados dos produtos de higiene pessoal e limpeza (os quais devem possuir embalagem secundária isolante), evitando-se qualquer risco de contaminação cruzada;
e) As entregas serão realizadas nos locais e prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme ordem de fornecimento e cronograma expedidos pela Administração.

6.2. Requisitos Técnicos

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

a) Os alimentos devem estar íntegros, isentos de umidade, impurezas, pragas, vetores, odores estranhos ou quaisquer indícios de deterioração e contaminação;
b) As embalagens primárias e secundárias devem estar perfeitamente seladas, com rótulos contendo as informações exigidas pela legislação vigente (data de fabricação, lote, prazo de validade, composição, dados do fabricante e registro no órgão competente);
c) É expressamente vedado o fornecimento de produtos com rótulos rasgados, adulterados, rasurados, sobrepostos, sem procedência declarada ou com dados ilegíveis.

6.3. Requisitos Logísticos

a) A entrega das cestas será realizada de forma parcelada, mediante solicitação formal (Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
b) O transporte dos produtos até os locais de entrega designados será de responsabilidade integral da contratada, sem qualquer custo ou ônus adicional para o Município;
c) O transporte deverá ser executado em veículos limpos, fechados, higienizados e de uso adequado para transporte de alimentos, garantindo a proteção contra intempéries e contaminações.

6.4. Requisitos Legais, Habilitação e Penalidades

a) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Lei nº 14.133/2021), incluindo CNPJ ativo, alvará de funcionamento, licença/autorização sanitária válida emitida pelo órgão competente e certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garante o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Requisitos de Fiscalização e Aceite

a) A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social designará comissão ou servidor responsável pela recepção, conferência quantitativa/qualitativa e fiscalização das entregas;
b) O aceite definitivo fica condicionado à verificação do cumprimento de todas as especificações técnicas, prazos, integridade de embalagens e qualidade dos itens;
c) Qualquer lote ou item que apresente desconformidade, avaria ou divergência com as exigências deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais à Administração.

6.6. Da Apresentação de Amostra

a) O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na fase de julgamento das propostas deverá apresentar 01 (uma) amostra completa da cesta básica (contendo todos os itens que a compõem), no prazo e local estipulados no Edital;
b) A amostra será submetida à avaliação técnica da Secretaria para verificação de conformidade das especificações técnicas, integridade das embalagens, características nutricionais e padrões gerais de qualidade exigidos;
c) A não apresentação da amostra no prazo assinalado ou sua reprovação técnica implicará a desclassificação da proposta do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA):

7.1. Da Forma de Execução

a) A execução do objeto consiste no fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte, descarregamento e entrega de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e de higiene/limpeza, conforme especificações, quantitativos e condições estipuladas neste Termo de Referência;
b) As entregas serão efetuadas de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração, mediante a emissão periódica de Ordens de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
c) Todos os custos operacionais incluindo a aquisição de gêneros, montagem dos kits, transporte, frete, carga e descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários correm por conta e responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional ao Município.

7.2. Dos Prazos e da Emissão das Ordens de Fornecimento

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

a) O prazo para entrega das cestas básicas é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela contratada;
b) As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social via e-mail corporativo ou meio eletrônico oficial cadastrado pela contratada;
c) A Secretaria notificará a contratada sobre a emissão da Ordem de Fornecimento com a devida antecedência para planejamento logístico;
d) Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada e justificadamente comprovada por escrito pela contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo, sujeita à análise e deliberação da Administração, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente caracterizados.

7.3. Do Local e das Condições de Entrega

a) As cestas básicas deverão ser entregues no endereço, dias e horários indicados na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal;
b) Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens invioláveis e transparentes, em perfeitas condições higiênico-sanitárias e de consumo, com rótulos e validades visíveis;
c) Os alimentos e os itens de higiene/limpeza deverão obrigatoriamente ser entregues em invólucros separados no interior da embalagem secundária, a fim de garantir a segurança alimentar;
d) Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, cestas contendo produtos com embalagens rasgadas, amassadas, umedecidas, violadas ou com prazo de validade em desacordo com os requisitos exigidos.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução do contrato serão realizados por servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a segregação de funções.
8.2. A Gestão do Contrato exercerá a coordenação administrativa das atividades, o controle de prazos e aditivos, a mediação entre as partes e o processamento de eventuais notificações e sanções contratuais.
8.3. A Fiscalização do Contrato atuará presencialmente no recebimento, verificação quantitativa e qualitativa dos bens, conferência de validades, amostras, embalagens e condições físicas e de transporte dos alimentos.
8.4. Cabe ao Fiscal do Contrato registrar em histórico/diário próprio (físico ou eletrônico) todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, anotando:
a) Dia, mês, ano e horário da ocorrência;
b) Nome dos funcionários e prepostos envolvidos;
c) Descrição detalhada da irregularidade, falha ou defeito constatado;
d) Medidas e providências imediatamente exigidas para regularização.
8.5. As deficiências, inconformidades ou descumprimentos apontados pela Fiscalização deverão ser formalmente comunicados à contratada, estipulando-se prazo razoável (de até 48 horas, ressalvadas urgências) para a devida correção ou substituição dos produtos, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
8.6. O descumprimento reiterado das orientações e determinações exaradas pela fiscalização será encaminhado pelo Fiscal ao Gestor do Contrato e à Autoridade Competente para fins de abertura de processo administrativo sancionatório.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolização e aceite da Nota Fiscal/Fatura junto ao setor competente da Administração Municipal.
9.2. A liberação do pagamento fica condicionada à liquidação da despesa, mediante a emissão do Termo de Atesto e Recebimento Definitivo devidamente assinado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, atestando a entrega parcial e em conformidade das cestas básicas solicitadas na Ordem de Fornecimento.
9.3. Na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá constar obrigatoriamente:
a) O número do respectivo da Nota de Empenho e do Processo/Contrato;
b) Os dados bancários completos da empresa (banco, agência e número da conta corrente) para a efetivação do crédito.

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

9.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, creditada na conta corrente de titularidade da empresa Contratada informada no documento fiscal.
9.5. Caso seja constatada incorreção, rasura ou ausência de informações obrigatórias na Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções, interrompendo-se o prazo de pagamento, o qual recomeçará a fluir somente após a apresentação do documento corrigido e regularizado.
9.6. A Administração poderá reter o pagamento, no todo ou em parte, na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais ou não manutenção das condições de habilitação, até a devida regularização, garantida a prévia manifestação do contratado.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento
a) O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, a ser realizado na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente aquelas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
b) O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO**, considerando a necessidade de contratação integrada dos produtos que compõem a cesta básica, bem como a necessidade de garantir **padronização, uniformidade, compatibilidade entre os itens, qualidade e regularidade no fornecimento**;
c) A adoção do lote único decorre das características do objeto, uma vez que os diversos produtos integram uma **solução única e indivisível sob o aspecto operacional**, destinada à composição e posterior distribuição das cestas básicas, sendo necessária a entrega conjunta dos itens, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração;
10.2. Da Análise do Tratamento Diferenciado às ME/EPP e da Não Reserva de Cota
d) Em observância aos arts. **47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, a Administração analisou a aplicabilidade das medidas de tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive quanto à possibilidade de reserva de cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** para aquisição de bens de natureza divisível;
e) Embora os produtos individualmente considerados possam apresentar características divisíveis, a contratação foi estruturada de forma integrada, considerando que os itens constituem uma **cesta básica padronizada**, cuja finalidade é assegurar aos beneficiários o recebimento de conjunto uniforme de produtos, em quantidades, especificações, padrões de qualidade e condições de apresentação previamente definidos pela Administração;
f) A divisão da contratação para formação de cota reservada, no caso concreto, poderá ocasionar a participação de fornecedores distintos para o fornecimento dos mesmos itens ou de parcelas da cesta, dificultando a manutenção da **uniformidade dos produtos, da padronização das marcas ou apresentações admitidas, da conferência, da montagem, do armazenamento, da logística de distribuição e do controle de qualidade**;
g) A contratação por fornecedores distintos também poderá gerar diferenças de produtos, apresentações, embalagens, padrões de qualidade e condições de entrega, comprometendo a **isonomia material entre os beneficiários das cestas** e aumentando a complexidade operacional e administrativa para fiscalização, recebimento, conferência e eventual substituição de produtos;
h) Além disso, o fracionamento poderá resultar na necessidade de gerenciamento simultâneo de diferentes fornecedores, com distintos prazos, condições de entrega, procedimentos de substituição e responsabilidades, elevando os custos administrativos e os riscos de descontinuidade ou incompatibilidade na montagem e distribuição das cestas;
i) Dessa forma, após análise das características específicas do objeto, conclui-se que a reserva de cota para ME/EPP, neste caso concreto, **não se mostra operacionalmente adequada nem vantajosa para a Administração**, diante do risco de comprometimento da padronização, da uniformidade da composição das cestas e da eficiência da logística de fornecimento;

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

j) A opção pelo **lote único** não possui finalidade de restringir a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mas decorre das características e da forma de execução do objeto, buscando assegurar a obtenção da solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
k) Ressalta-se que a não reserva de cota não afasta os demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive aqueles relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ao empate ficto e ao direito de preferência, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável;
l) Assim, considerando a **necessidade de padronização dos produtos, uniformidade da composição das cestas, entrega integrada, eficiência logística, facilidade de fiscalização e recebimento, redução da complexidade operacional e mitigação de riscos decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores**, fica tecnicamente justificada a adoção de **LOTE ÚNICO, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL**, sem reserva de cota de até 25% para ME/EPP, devendo tal justificativa integrar os autos do processo de contratação.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	CESTA BÁSICA	2.400	R$ 222,17	R$ 533.208,00

O custo estimado total da contratação é de **R$ 533.208,00 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos e oito reais)**, conforme planilha de preços médios apurada na fase preparatória e anexada aos autos do processo licitatório.
A alteração ou atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços obedecerá estritamente às regras e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital da licitação, admitindo-se a revisão dos valores quando houver alteração comprovada dos preços praticados no mercado ou a incidência de fatos supervenientes imprevistos, observados os procedimentos regulamentares.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias informadas pelo setor competente. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Simão/SP, 09 de outubro 2026.

Fabrício Fernando Soratto
Secretário Municipal de Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA e FABRICIO FERNANDO SORATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0 e informe o código 7654-D126-6851-27B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7654-D126-6851-27B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAIAS LEÃO DE SOUZA (CPF 366.XXX.XXX-68) em 04/11/2026 16:07:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABRICIO FERNANDO SORATTO (CPF 338.XXX.XXX-95) em 05/11/2026 10:31:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/7654-D126-6851-27B0